O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto, IPREPI entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, instituído pela Lei Complementar nº 81/99, de 12 de novembro de 1999.

O IPREPI é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Está submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social - MPS.

Seus recursos são constituídos: pela contribuição do ente público (através do custo normal, custo suplementar e aportes mensais) e dos segurados ativos, pelos rendimentos das aplicações, parcelamento de débitos conforme Lei Complementar nº 225, de 29 de setembro de 2015 e em busca da compensação financeira. Só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à taxa de administração (equivalente a 2% da folha total do ano em exercício), utilizada para manutenção das atividades do Instituto.

As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPREPI estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPREPI continue assegurando aos seus segurados ativos e inativos o pagamento de benefícios previdenciários.

Missão: Garantir proteção previdenciária aos segurados.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O IPREPI atualmente é dirigido e representado pelo cargo em comissão de Diretora Executiva, ocupado por servidora pública municipal efetiva.

Além dos servidores efetivos, conta com o apoio do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, cujos atos são

regulamentados por legislação municipal específica, em consonância com as diretrizes nacionais.

1. Conselho Administrativo

É de competência do Conselho Administrativo do IPREPI, entre outros: estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto. Destaca-se, segundo a legislação:

I - aprovar:

a) os planos de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

b) indicações para o bom desempenho técnico e administrativo do IPREPI;

c) os planos de investimento propostos pelo Presidente do IPREPI;

d) o Regimento Interno do Conselho;

e) as propostas de alienação de bens imóveis do Instituto;

II - apreciar:

a) o Plano de Custeio do Regime, encaminhando-o aos órgãos competentes;

b) o Balanço Geral e a demonstração da execução orçamentária mensal e acumulada, após a apreciação do Conselho Fiscal, encaminhando-os aos órgãos de controle e à publicação;

c) a proposta orçamentária do Instituto, encaminhando-a nos prazos legais;

d) as propostas de modificações na estrutura organizacional do IPREPI, bem como de seu Quadro de Pessoal;

III - solicitar

Ao Diretor Executivo toda e qualquer informação que julgar necessária para o desempenho das suas funções.

O Conselho Administrativo será composto por 6 (seis) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores estáveis e efetivos, com os respectivos suplentes, do seguinte modo:

I – Diretor Executivo do IPREPI como membro nato;

II – dois representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo um ativo e um inativo;

II - três segurados, sendo dois ativos e um inativo, escolhidos entre seus pares.

Os segurados aprovarão o regimento eleitoral para eleição dos integrantes do Conselho Administrativo, bem como o número mínimo de votantes.

O Presidente será eleito dentre os membros do Conselho.

O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a nomeação para um único período subsequente, independentemente da forma de ingresso.

Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas num período de um ano, sem motivo justificado.

Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou quando requerido por, no mínimo, três Conselheiros.

A convite do Presidente, ou por indicação de qualquer dos Conselheiros, poderão tomar parte nas reuniões do Conselho, com direito a discussão e informação, especialistas em assuntos a serem nelas tratados, técnicos e servidores do IPREPI.

As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

2. Conselho Fiscal

É de competência do Conselho FISCAL do IPREPI, reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e em caráter extraordinário, quando necessário, competindo-lhe escolher o seu Presidente e organizar-se para o exame dos balancetes mensais, contas e despesas extraordinárias do IPREPI, emitindo parecer e propondo ao Conselho Administrativo as medidas que julgar conveniente.

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) servidores estáveis titulares de cargos efetivos, sendo 2 (dois) ativos e 1 (um) inativo, com os respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente.

3. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimento do IPREPI é o órgão deliberativo responsável pela definição das aplicações dos recursos financeiros do IPREPI na área de investimento.

Compete ao Comitê de Investimento:

I - examinar as matérias e questões relativas a investimentos, fazendo as recomendações necessárias;

II - acompanhar a execução do plano de investimento, especialmente quanto à observância dos limites de risco permitidos;

III - uh da modalidade de aplicação dos recursos financeiros do IPREPI, observada a política de investimento aprovada pelo Conselho de Administração. A aplicação dos recursos financeiros do IPREPI deverá fundamentar-se em dados da conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos, bem como em indicadores econômicos.

O Comitê de Investimento terá 3 (três) membros e será constituído pelo Diretor Executivo do IPREPI, como membro nato, que o presidirá e por mais dois membros, um representante indicado pelo Poder Executivo e um indicado pelo do Conselho de Administração.

O mandato dos membros indicados pelo Poder Executivo e do Conselho de Administração será de dois anos, permitida a recondução.

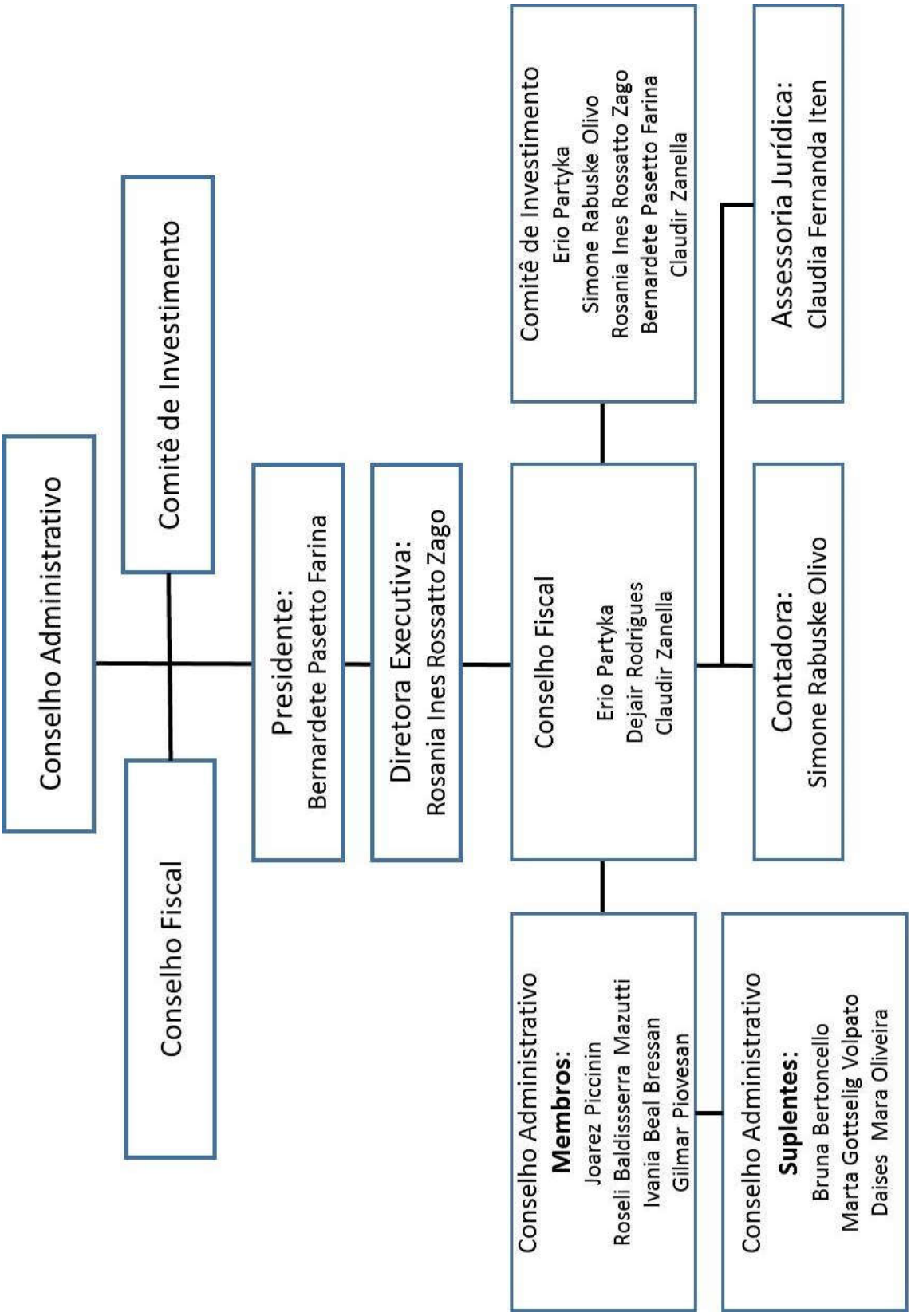
Ressalvados os associados das cooperativas de crédito não integrantes da diretoria ou dos órgãos sociais dessas entidades, é defeso aos membros do Comitê de Investimento a vinculação profissional, societária ou consultiva a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Os membros indicados pelo Poder Executivo e pelo Conselho de Administração, assim como o membro nato deverão ser servidores efetivos e estáveis e possuir conhecimentos tanto na área contábil-financeira como os específicos na gestão de ativos de renda fixa e renda variável, além de que a maioria dos membros deverá possuir certificação profissional de nível 10 ou superior.

O Comitê de Investimento reunir-se-á em caráter ordinário a cada dois meses ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

O Comitê de Investimento pautará suas decisões pela legislação pertinente aos regimes próprios de previdência social, observadas a Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional ou outra que venha substituí-la e a Política de Investimento do IPREPI aprovada anualmente pelo Conselho de Administração.

ORGANOGRAMA



DOS SEGURADOS

Entende-se, que todos os servidores titulares de cargo efetivo e os atuais inativos e pensionistas dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, incluídas suas autarquias e fundações, assim como os aposentados nos termos desta Lei Complementar, são denominados segurados, com inscrição obrigatória no IPREPI.

- 109 (cento e oito) segurados ativos;
- 33 (trinta e três) segurados inativos, sendo 27 (vinte e sete) aposentados e 6 (seis) pensionistas;
- Proporcionalidade segurado ativo X inativo: 3,30%.

Ano	Segurados Ativos	Segurados Inativos			Proporcionalidade
		Aposentados	Pensionistas	Total	
2014	98	22	6	126	3,50%
2015	100	27	6	133	3,03%
2016	109	27	6	142	3,30%

* Dados do mês de dezembro de cada ano.

RECEITAS	2015	2016
Contribuição do ente público	695.441,60	776.998,17
Contribuição Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Contribuição dos servidores ativos	269.590,02	329.530,71
Contribuição dos aposentados	0,00%	0,00%
Contribuição dos pensionistas	0,00%	0,00%
Rendimentos	646.623,94	896.237,57
Compensação previdenciária	0,00	0,00
Aportes do Déficit Atuarial	0,00	54.466,82
Outras Parcelamento de Débitos + Correção	47.238,15	87.097,50
Total		

DESPESAS	2015	2016
Aposentadorias	600.794,77	616.096,18
Pensionistas	85.136,10	92.753,63
Auxílio-doença	0,00	0,00
Salário-maternidade	0,00	0,00
Salário-família	0,00	0,00
Compensação previdenciária	0,00	0,00
Gestão	24.843,65	12.687,18
Despesas de capital	0,00	0,00
Total	710.774,52	721.536,99
SUPERÁVIT ANUAL	948.119,19	1.422.331,77

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

É exigido para situações como realização de transferências voluntárias de recursos pela União; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; concessão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira.

Em decorrência do cumprimento dos critérios estabelecidos pelo MPS o IPREPI manteve-se em situação irregular e com o CRP bloqueado durante aproximadamente 30 dias, sendo regularizado e estando em pleno vigor durante o restante do exercício de 2016.

As atividades desenvolvidas pelo instituto, de cunho **administrativo**: protocolo, arquivo, folha de pagamento, recursos humanos, jurídico, contabilidade; e **previdenciário**: prévias de aposentadoria, perícia e junta médica, demonstrativos para o Ministério da Previdência.

O IPREPI realizou as seguintes atividades:

* Afiliação a Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência de Santa Catarina – ASSIMPASC;

* Contratação da Assessoria Jurídica para a Reestruturação da Legislação do IPREPI;

* Realização de reuniões Bimestrais, ou sempre que necessário;

* Elaboração e aprovação da política de Investimentos para 2017 e envio para o Ministério da Previdência Social;

* Capacitação para as Carteiras de Investimento.

CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADE ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (Art. 14, § 2º) - ANEXO VI

I - Segue em anexo (Anexo VI-a) a última avaliação atuarial realizada.

II - indicação das hipóteses mínimas sobre a utilização da taxa real de juros, crescimento da remuneração ao longo da carreira, rotatividade e uso das Tábuas Biométricas Referenciais em função do evento gerador:

II - Procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos exercícios anteriores, de contribuições não recebidas:

III - Indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional, na forma de alíquota suplementar ou aportes:

	% Contribuição Segurados	% Contribuição Patronal	% Contribuição Alíquota Suplementar	Aportes Previstos	Aportes Executados
Ativos	11%	14,17%	7,83%	4,65%	4,65%
Inativos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pensionistas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

IV - informação do valor do déficit do regime próprio de previdência social, explicitando a forma de amortização:

Ativos Financeiros em 31/12/16	Provisões Atuariais em 31/12/16	Resultado Atuarial
7.393.431,51	-19.722.375,17	-12.328.943,66

V - informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizadas no exercício destinado à referida taxa:

		Valores do ano imediatamente anterior ao da prestação de contas (2016)
I	Remunerações	
II	Proventos	616.096,18
III	Pensões	92.753,63
IV= (II+III=)	Total.....	708.849,81
V	Despesas Administrativas em 2016	12.687,18
VI	(-) Utilização da Reserva do RPPS	0,00
VII = (V-VI)	Total das Despesas em 2016	12.687,18
VIII= (VII/IV)	% de Aplicação no exercício	0,02

Pinheiro Preto, 24 de Fevereiro de 2017.

Bernardete Pasetto Farina
Presidente IPREPI